

Boletim nº 303 – 24/5/2023

Diretoria Executiva de Gestão da Informação Documental - DIRGED

Este boletim consiste na seleção periódica de julgados do Órgão Especial, da Seção Cível, das Câmaras Cíveis e Criminais do TJMG. Apresenta também decisões e súmulas provenientes dos Tribunais Superiores.

As decisões tornam-se oficiais somente após a publicação no Diário do Judiciário. Portanto, este boletim tem caráter informativo.

SUMÁRIO

Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Órgão Especial

Concurso público – Candidato excedente – Contratação temporária de servidor – Certame dentro do prazo de validade – Irregularidade

Câmaras Cíveis do TJMG

Compensação de reserva legal – Aquisição de área do mesmo bioma - Multa

Ministério Público – Legitimidade ativa – Legitimidade passiva do Município

Injúria racial – Dano moral – Dever de indenizar

Juízo de retratação – Fixação de honorários – Equidade – Impossibilidade – Tema 1.076 do STJ

Ação de reintegração de posse – Prova testemunhal – Audiência de instrução e julgamento - Indeferimento – Depoimento por ata notarial – Princípio do contraditório e da ampla defesa – Inobservância – Nulidade

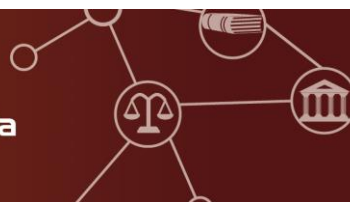
Prescrição intercorrente – Declaração de ofício – Intimação das partes – Contraditório - Necessidade

Câmaras Criminais do TJMG

Elemento subjetivo – Condenações transitadas em julgado – Maus antecedentes

Informante - Colaboração para o tráfico - Atipicidade

Furto – Preliminar – Audiência de instrução e julgamento – Mídia audiovisual –



Ausência nos autos – Nulidade - Honorários – Defensor dativo

Receptação – Veículo automotor – Adulteração de sinal – Ausência de prova inequívoca – Absolvição

Supremo Tribunal Federal

Superior Tribunal de Justiça

Recursos Repetitivos

Ação de cobrança de parcelas anteriores à impetração de mandado de segurança coletivo que reconheceu o direito - Termo inicial dos juros de mora - Notificação da autoridade coatora - Obrigação ilíquida - Mora *ex persona* - Arts. 405 do CC e 240 do CPC - Tema 1.133

Imposto sobre a renda de pessoa jurídica - IRPJ e Contribuição social sobre o lucro líquido – CSLL - Apuração pelo regime do lucro presumido - Inclusão do ICMS nas bases de cálculo – Impossibilidade - Tema 1.008

Segunda Seção

Dano ambiental - Exploração de complexo hidroelétrico - Danos individuais - Impacto da atividade pesqueira e de mariscagem - Consumidor por equiparação (*bystander*) – Caracterização - Relação de consumo - Competência do juízo da Vara especializada

Terceira Seção

Crimes de organização criminosa, descaminho e lavagem de dinheiro - Ausência de liame circunstancial a justificar a reunião dos feitos - Conexão não configurada

EMENTAS

Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Órgão Especial

Processo Cível - Direito Administrativo – Mandado de Segurança

Concurso público – Candidato excedente – Contratação temporária de servidor – Certame dentro do prazo de validade – Irregularidade

Ementa: Mandado de Segurança. Concurso público. Edital SEE nº 07/2017. Aprovação fora do número de vagas previstas no edital. Surgimento de vaga no curso do certame. Contratação temporária para o exercício das funções do cargo

efetivo vago. Necessidade da administração demonstrada. Direito líquido e certo à nomeação.

- O candidato aprovado fora do número de vagas previstas no edital possui direito líquido e certo à nomeação quando, no prazo de validade do certame, a Administração Pública celebra contratos a título precário para o preenchimento de vagas existentes em preterição aos candidatos aprovados em concurso público.

V.v.: - A princípio, para os candidatos aprovados em concurso público fora do número de vagas inicialmente previsto no edital, a nomeação constitui mera expectativa de direito, que se convola em direito subjetivo, caso se comprove, simultaneamente, o surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do concurso público e a existência de preterição arbitrária dos candidatos pela administração, a qual pode ocorrer por meio de contratação ilegal de servidor, pela não observância da ordem classificatória ou, ainda, pela abertura de novo certame durante o prazo de validade do certame anterior.

- Não comprovada preterição arbitrária, pela Administração Pública, do candidato aprovado fora do número de vagas previstas no edital em concurso ainda em vigência e, conseqüentemente, não demonstrada violação a direito líquido e certo do impetrante, a denegação da segurança é medida que se impõe (TJMG - [Mandado de Segurança nº 1.0000.22.120265-8/000](#), Relator: Des. Maurício Soares, Relator para o acórdão: Des. Edilson Olímpio Fernandes, Órgão Especial, j. em 18/4/2023, p. em 15/5/2023).

Câmaras Cíveis do TJMG

Processo Cível – Direito Ambiental – Ação Civil Pública

Compensação de reserva legal – Aquisição de área do mesmo bioma - Multa

Ementa: Apelação Cível. Ação civil pública. Imóvel rural. Área de reserva legal. Novo código florestal. Compensação de reserva legal. Possibilidade. Multa. Manutenção.

- Demonstrada a observância dos requisitos previstos no art. 66, § 5º, da Lei nº 12.651/12, que instituiu o Novo Código Florestal, deve ser autorizada a compensação da reserva legal mediante aquisição de área pertencente ao mesmo bioma.

- Substituída a obrigação imposta na sentença para autorizar a compensação de reserva legal, deve ser mantida a multa fixada de modo a compelir a parte ao cumprimento da determinação (TJMG - [Apelação Cível 1.0000.22.187959-6/001](#), Relatora: Des.ª Juliana Campos Horta, 1ª Câmara Cível, j. em 9/5/2023, p. em 11/5/2023).

Processo Cível – Internação e interdição de dependente químico – Direito à saúde

Ministério Público – Legitimidade ativa – Legitimidade passiva do Município

Ementa: Agravo de instrumento. Ação de interdição. Internação. Dependente químico. Preliminar. Ilegitimidade ativa. Ministério Público. Ilegitimidade passiva. Município de Camanducaia. Rejeitadas. Manutenção da decisão.

- No caso dos autos o bem jurídico tutelado é a saúde, indissociável do próprio direito à vida, razão pela qual há que se reconhecer a legitimidade ativa do Ministério Público para a propositura da ação em sua defesa.

- Tem-se que a União, os Estados e os Municípios são solidariamente responsáveis pelo fornecimento dos medicamentos e tratamentos indispensáveis à saúde dos cidadãos, não havendo que se falar em ilegitimidade passiva, podendo cada um deles ser demandado isoladamente ou em conjunto.

- A internação compulsória ocorre excepcionalmente, havendo provas de que as medidas extra-hospitalares foram insuficientes (TJMG - [Agravo de instrumento 1.0000.20.073216-2/002](#), Relator: Des. Rogério Medeiros, 5ª Câmara Cível, j. em 18/5/2023, p. em 18/5/2023).

Processo Cível – Direito Civil – Responsabilidade civil

Injúria racial – Dano moral – Dever de indenizar

Ementa: Apelação Cível. Ação indenizatória. Responsabilidade civil. Ato ilícito. Injúria racial. Comprovação. Danos morais caracterizados. *Quantum* indenizatório. Critério bifásico.

- Presente a tríade de requisitos da responsabilidade civil fundada no art. 186 do CC, dadas a ilicitude das ofensas raciais, os danos à dignidade e a integridade psíquica da pessoa humana - art. 5º, X, da CRFB e o art. 953 do CC - e o nexo de causalidade entre estes e aquela, configurada a responsabilidade civil e patente o dever de indenizar.

- A fixação da indenização por danos morais segue o critério bifásico elaborado pela Segunda Seção do STJ, pelo qual devem ser primeiramente considerados o interesse jurídico lesado (reputação, honra, imagem, privacidade, integridade física etc.) e os precedentes jurisprudenciais acerca da matéria (grupo de casos). Na segunda fase, ajustam-se às circunstâncias particulares do caso i) a gravidade do fato em si; ii) a responsabilidade do agente para o evento danoso, iii) e as condições econômicas do ofensor (TJMG - [Apelação Cível 1.0000.23.069615-5/001](#), Relator: Des. José Maurício Cantarino Villela (JD Convocado), 9ª Câmara Cível, j. em 16/5/2023, p. em 18/5/2023).

Processo Cível – Direito Civil – Direito Processual Civil – Honorários advocatícios

Juízo de retratação – Fixação de honorários – Equidade – Impossibilidade – Tema 1.076 do STJ

Ementa: Juízo de retratação em recurso especial (art. 1.030, II, do CPC). Apelação

cível. Honorários arbitrados por apreciação equitativa (art. 85, § 8º, do CPC). Posterior julgamento do tema repetitivo nº 1.076 pelo STJ. Aplicabilidade. Retratação acolhida.

- À luz do Tema 1.076 do colendo Superior Tribunal de Justiça, que fixou a tese da vedação ao arbitramento dos honorários por equidade quando os valores da condenação ou da causa, ou o proveito econômico da demanda, forem elevados, em juízo de retratação positivo, determino a fixação dos honorários advocatícios em 10% do valor da causa, nos moldes do § 3º do art. 85 do Código de Processo Civil (TJMG - [Apelação Cível 1.0024.11.110318-0/001](#), Relator: Des. Domingos Coelho, 12ª Câmara Cível, j. em 15/5/2023, p. em 17/5/2023).

Processo Cível - Direito Processual Civil – Nulidade

[Ação de reintegração de posse – Prova testemunhal – Audiência de instrução e julgamento – Indeferimento – Depoimento por ata notarial – Princípio do contraditório e da ampla defesa – Inobservância – Nulidade](#)

Ementa: Apelação Cível. Ação de reintegração de posse. Oitiva de testemunhas em Audiência. Indeferimento. Substituição por ata notarial. Cerceamento de defesa configurado. Sentença cassada.

- Em que pese a possibilidade de utilização da ata notarial como meio de prova, a oitiva de testemunhas deve ser realizada em audiência de instrução e julgamento, sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, a teor do disposto no art. 453 do CPC.

- O indeferimento de prova oportunamente requerida pela parte interessada e indispensável ao deslinde da controvérsia configura cerceamento de defesa (TJMG - [Apelação Cível 1.0000.23.003705-3/001](#), Relator: Des. José de Carvalho Barbosa, 13ª Câmara Cível, j. em 11/5/2023, p. em 15/5/2023).

Processo Cível – Direito Processual Civil – Prescrição

[Prescrição intercorrente – Declaração de ofício – Intimação das partes – Contraditório - Necessidade](#)

Ementa: Processual Civil. Prescrição intercorrente. Orientação jurisprudencial do STJ em incidente de assunção de competência. Resp 1604412/SC. Necessidade de formação do contraditório. Imposição legal de intimação das partes para a declaração de ofício da prescrição. Art. 921, § 5º, do CPC. Decisão surpresa. Violação ao art. 10 do CPC. Nulidade declarada.

- Para a declaração da prescrição intercorrente, é indispensável a formação do contraditório, com prévia intimação do credor para que possa opor algum fato impeditivo à incidência da prescrição.

- As partes devem ser obrigatoriamente ouvidas antes que o juiz, de ofício, reconheça a prescrição no curso do processo (art. 921, § 5º, CPC).



- Viola a disposição do art. 10 do CPC a declaração de prescrição intercorrente de ofício sem a garantia às partes da oportunidade de manifestação sobre a questão (TJMG - [Apelação Cível 1.0000.23.077499-4/001](#), Relator: Des. Luiz Carlos Gomes da Mata, 13ª Câmara Cível, j. em 12/5/2023, p. em 15/5/2023).

Câmaras Criminais do TJMG

Processo Penal – Direito Penal – Dano qualificado

Elemento subjetivo – Condenações transitadas em julgado – Maus antecedentes

Ementa: Apelação criminal. Dano qualificado. Autoria e materialidade comprovadas. Dolo caracterizado. Absolvição. Impossibilidade. Penas-base. Acusado que ostenta maus antecedentes. Redução. Não cabimento.

- Seguramente demonstrados a materialidade, a autoria e o elemento subjetivo do dano qualificado imputado ao réu, a condenação, à falta de causas excludentes de ilicitude e de culpabilidade, é medida que se impõe.

- As condenações transitadas em julgado que já perderam a eficácia temporal para fins de reincidência, pelo período depurador de cinco anos, previsto no art. 64, inciso I, do Código Penal, afastam os efeitos da referida agravante, mas servem para atestar os maus antecedentes do agente, como circunstância judicial a ser valorada para fins de definição da pena-base.

- Comprovado que o réu ostenta maus antecedentes penais, impossível a fixação das penas-base no mínimo legal, sob pena de ofensa aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade (TJMG - [Apelação Criminal 1.0000.23.048416-4/001](#), Relator: Des. Fortuna Grion, 3ª Câmara Criminal, j. 16/5/2023, p. em 18/5/2023).

Processo Penal – Direito Penal – Apelação criminal

Informante - Colaboração para o tráfico - Atipicidade

Ementa: Apelação criminal. Colaboração para o tráfico de drogas. Absolvição. Atipicidade da conduta. Reconhecimento.

- Não comprovado que o agente colaborava, na condição de informante, com grupo, associação ou organização destinada à prática do delito de tráfico de drogas, impossível falar-se em adequação típica da conduta à prevista no art. 37 da Lei nº 11.343/2006 (TJMG - [Apelação Criminal 1.0699.19.004450-2/001](#), Relator: Des. Franklin Higino Caldeira Filho, 3ª Câmara Criminal, j. em 2/5/2023, p. em 12/5/2023).

Processo Penal – Direito Processual Penal – Crime contra o patrimônio

Furto – Preliminar – Audiência de instrução e julgamento – Mídia audiovisual – Ausência nos autos – Nulidade - Honorários – Defensor dativo

Ementa: Apelação criminal. Crime de furto. Preliminar ministerial de nulidade do processo. Inexistência de cópia da mídia audiovisual referente a audiência de instrução em julgamento. Preliminar acolhida. Fixação de honorários em favor do defensor dativo. Necessidade.

- Considerando a impossibilidade de apreciação em grau recursal dos atos praticados durante a audiência de instrução e julgamento, imperiosa se faz a nulidade do processo a fim de renovar referido ato.

- O arbitramento de honorários devidos ao defensor dativo deve observar os ditames estabelecidos no IRDR nº 1.0000.16.032808-4/002 (TJMG - [Apelação Criminal 1.0487.20.000804-2/001](#), Relator: Des. Júlio César Lorens, 5ª Câmara Criminal, j. em 16/5/2023, p. em 16/5/2023).

Processo Penal - Direito Processual Penal – Crime contra o patrimônio

Receptação – Veículo automotor – Adulteração de sinal – Ausência de prova inequívoca – Absolvição

Ementa: Apelação criminal. Receptação. Veículo conduzido pelo acusado. Origem ilícita do bem. Ausência de conhecimento. Absolvição. Necessidade. Adulteração de sinal identificador de veículo automotor. Não ocorrência.

- Inexistindo prova sólida de que o acusado tivesse ciência da origem ilícita do veículo apreendido em seu poder, impõe-se a absolvição em observância ao princípio *in dubio pro reo*.

- Tendo o réu comprado veículo em mercado popular (bazar da catira), pagado preço razoavelmente equitativo e conferido documentação aparentemente regular, não se pode deduzir a consciência da origem ilícita do bem, o que impõe a absolvição quanto ao crime de receptação.

- Inexistindo prova de que o acusado concorreu para o crime de adulteração de sinal identificador de veículo, a manutenção da absolvição é medida que se impõe.

V.v.: Apelação criminal. Receptação (art. 180 do CP) e adulteração de sinal identificador de veículo (art. 311 CP). Absolvição. Impossibilidade. Autoria e materialidade devidamente comprovadas. Reconhecimento da continuidade delitiva. Cabimento. Redução da pena.

- Em se tratando de crime de receptação, sendo a *res* apreendida em poder do acusado, é dele o ônus de demonstrar a aquisição lícita ou justificar de forma plausível a razão por se encontrar na posse do bem, de forma que, ausente a demonstração, deve ser reconhecida a autoria e materialidade do crime.

- De acordo com a jurisprudência, a apreensão do veículo com sinal identificador adulterado em poder do agente inverte o ônus da prova, cabendo a este apresentar explicação plausível, demonstrando que não procedeu à adulteração do sinal identificador do automóvel, o que não ocorreu na hipótese.

- Evidenciado que o acusado, mediante mais de uma ação, praticou dois crimes dolosos receptação e dois crimes de adulteração da mesma espécie, em condições semelhantes de tempo, lugar e maneira de execução, deve ser reconhecida a continuidade delitiva entre os crimes e reduzida a pena da receptação (TJMG - [Apelação Criminal 1.0000.23.042604-1/001](#), Relator: Des. Marcos Flávio Lucas Padula, 5ª Câmara Criminal, j. em 16/5/2023, p. em 16/5/2023).

Supremo Tribunal Federal

“Direito Administrativo – Concurso público; Processo seletivo; Agentes de combate às endemias; Regime jurídico

Agentes de combate às endemias: norma que define o regime jurídico da categoria - ADI 5.554/DF”

“A EC nº 51/2006, ao prever a admissão de agentes de combate às endemias por processo seletivo público, estabeleceu exceção constitucional à regra do concurso público, cabendo ao legislador ordinário definir o regime jurídico aplicável aos profissionais.”

[ADI 5.554/DF](#), Rel. Ministro Roberto Barroso, Plenário, j. em 24/4/2023 (Fonte – *Informativo* nº 1.093 – Publicação: 12/5/2023).

“Direito Constitucional – Magistratura; Aposentadoria; Reforma da Previdência Social; Regime Comum aos Servidores Públicos; Processo Legislativo; Proposta de Emenda à Constituição; EC 20/1998; EC 41/2003; Matéria Interna *Corporis*; Princípio da Separação de Poderes; Iniciativa privativa do Supremo Tribunal Federal; Princípio da Vitaliciedade.

Submissão dos magistrados ao Regime de Previdência Social comum aos servidores públicos - ADI 3.308/DF, ADI 3.363/DF, ADI 3.998/DF, ADI 4.802/DF e ADI 4.803/DF.

São constitucionais – formal e materialmente – os dispositivos incluídos pela EC 20/1998 e pela EC 41/2003, que instituíram uma ampla reformulação do regime previdenciário no setor público, na parte em que submetem os magistrados ao Regime de Previdência Social comum aos servidores públicos.”

[ADI 3.308/DF](#), [ADI 3.363/DF](#), [ADI 3.998/DF](#), [ADI 4.802/DF](#), [ADI 4.803/DF](#) Rel. Ministro Gilmar Mendes, Plenário, j. em 12/5/2023 (Fonte – *Informativo* nº 1.094 – P. em 16/5/2023).

Superior Tribunal de Justiça

Recursos Repetitivos

Direito Administrativo - Direito Civil - Direito Processual Civil

Ação de cobrança de parcelas anteriores à impetração de mandado de segurança

coletivo que reconheceu o direito - Termo inicial dos juros de mora - Notificação da autoridade coatora - Obrigação ilíquida - Mora *ex persona* - Arts. 405 do CC e 240 do CPC - Tema 1.133

“O termo inicial dos juros de mora, em ação de cobrança de valores pretéritos ao ajuizamento de anterior mandado de segurança que reconheceu o direito, é a data da notificação da autoridade coatora no mandado de segurança, quando o devedor é constituído em mora (arts. 405 do Código Civil e 240 do CPC).”

[REsp 1.925.235-SP](#), Rel. Ministra Assusete Magalhães, Primeira Seção, por unanimidade, julgado em 10/5/2023 (Tema 1133).(Fonte – *Informativo* nº 774 - Publicação: 16/5/2023).

Direito Tributário

Imposto sobre a renda de pessoa jurídica - IRPJ e Contribuição social sobre o lucro líquido – CSLL - Apuração pelo regime do lucro presumido - Inclusão do ICMS nas bases de cálculo – Impossibilidade - Tema 1.008

O ICMS compõe a base de cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), quando apurados na sistemática do lucro presumido.

[REsp 1.767.631-SC](#), Rel. Ministra Regina Helena Costa, Rel. para acórdão Ministro Gurgel de Faria, Primeira Seção, por maioria, julgado em 10/5/2023. (Tema 1.008) (Fonte – *Informativo* nº 774 - Publicação: 16/5/2023).

Segunda Seção

Direito Civil - Direito do Consumidor

Dano ambiental - Exploração de complexo hidroelétrico - Danos individuais - Impacto da atividade pesqueira e de mariscagem - Consumidor por equiparação (*bystander*) – Caracterização - Relação de consumo - Competência do juízo da Vara especializada

É possível o reconhecimento da figura do consumidor por equiparação na hipótese de danos individuais decorrentes do exercício de atividade de exploração de potencial hidroenergético causadora de impacto ambiental, em virtude da caracterização do acidente de consumo.

[REsp 2.018.386-BA](#), Rel. Ministra Nancy Andrighi, Segunda Seção, por unanimidade, julgado em 10/5/2023, DJe 12/5/2023. (Fonte – *Informativo* nº 774 - Publicação: 16/5/2023).

Terceira Seção

Direito Penal

• • • Boletim de Jurisprudência

Crimes de organização criminosa, descaminho e lavagem de dinheiro - Ausência de liame circunstancial a justificar a reunião dos feitos - Conexão não configurada

É incabível a conexão de processos quando ausente a exposição de um liame circunstancial que demonstre a relação de interferência ou prejudicialidade entre as condutas criminosas.

[CC 185.511-SP](#), Rel. Ministro Antonio Saldanha Palheiro, Terceira Seção, por unanimidade, julgado em 26/4/2023, DJe de 2/5/2023. (Fonte - *Informativo* nº 773 - Publicação: 9/5/2023).

Este boletim é uma publicação da Gerência de Jurisprudência, Biblioteca e Publicações Técnicas, elaborado pela Coordenação de Jurisprudência e Publicações Técnicas. Sugestões podem ser encaminhadas para cojur@tjmg.jus.br.

Recebimento por e-mail

Para receber o Boletim de Jurisprudência por meio eletrônico, envie e-mail para cadastro-bje@lista.tjmg.jus.br, e o sistema remeterá uma mensagem de confirmação.

Edições anteriores

Clique [aqui](#) para acessar as edições anteriores do Boletim de Jurisprudência disponibilizadas na Biblioteca Digital do TJMG.